



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 597

Altera denominação da Entidade que se refere a Lei nº 572.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º Fica Alterado a denominação da entidade que refere no artigo 1º da Lei nº 572 de 09 de novembro de 1.993, de ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA PENHA, para CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA PENHA.

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de outubro de 1.994.

- Nicanor Mendonça Filho -

- Prefeito Municipal -

- Jose Francisco da Silva -

- Tesoureiro -